



LEI NÚMERO 4622 DE 9 DE AGOSTO DE 2024

(Autógrafo n.º 32/2024, Projeto de Lei n.º 63/23, Vereador Jorge Ribeiro)

**Declara como Cidades-Irmãs os Municípios
Ubatuba/SP e Ladainha/MG.**

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica oficialmente reconhecido o título de “Cidades-Irmãs” atribuído as Municipalidades de Ubatuba/SP e Ladainha/MG, visando estabelecer maior intercâmbio e aproximação no âmbito das relações Educativas, Artísticas, Turísticas e Culturais entre as Cidades.

Art. 2º Reconhecido o título oficialmente, a Prefeitura poderá promover dentro dos órgãos competentes medidas previstas no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 9 de agosto de 2024.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.